

**Mod. 22** 

1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AINDA, A SUBSTITUIÇÃO OU TROCA DE PARTE, PEÇAS OU COMPONENTES.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 26/05/2020

Horário: 08:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 26/05/2020

Horário: 09h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br Registrado sob nº 815159

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Juliana Campos Wanderley Padilha

Pregoeira

Telefone: (82) 4009-3274 /4009-3277/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com



#### MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2019/750

Pregão Eletrônico nº 021/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e ainda, a substituição ou troca de parte, peças ou componentes que venham a tornar necessários para correção de defeitos constatados ou em decorrência de manutenção preventiva dos equipamentos, conforme especificações deste Edital e Termo de Referência, anexo.
- 1.2 Integram este edital:
- **1.2.1 ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

**1.2.5 ANEXO** V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI - Minuta Contratual.

12.7 ANEXO VII - Termo de Referência.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB Nº 815159

DATA: 26/05/2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindose, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.5. O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei Complementar.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o §  $5^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , Anexo II do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme §  $4^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , Anexo II do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

#### 5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de

registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

- 5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente</u> <u>com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §  $1^{\circ}$  da LC  $n^{\circ}$  123, de 2006.
- 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 14/05/2020, até às 08:30h do dia 26/05/2020.

#### 5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

# 5.3.1 Preço Global do lote, que deverá ser em moeda nacionaL, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

## <u>ATENÇÃO</u>

# 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, <u>DEVERÁ</u> informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas

no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

## **ATENÇÃO**

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

#### 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência.

## 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 6.17 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.
- 6.18 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.19 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.
- 6.20 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços devidamente ajustada, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com).
- 7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser

enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, <u>contados da</u> <u>solicitação</u>, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 021/2020

- 7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será <u>aferido</u> <u>pela data da postagem.</u>
- 7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

## **ATENÇÃO**

## 7.1.4 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter **preço unitário e global** do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência;
- c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

#### d) prazo de execução dos serviços: conforme item 5 do Termo de Referência.

- 7.1.5 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".
- 7.2 A proposta ajustada solicitada nos termos do item 7.1.4, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf).

#### 8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

#### 8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário;
- 8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1 SICAF;
  - 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com

a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM  $n^{\circ}$  16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e/ou especificações no Termo de Referência.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

#### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- **9.6.3** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante

do Anexo IV deste edital;

- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

#### **ATENÇÃO**

#### 9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

## 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitação@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 10.1.2 <u>A impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo de 2 (dois)</u> <u>dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.
- 10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

## 11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

#### 13.0 DA DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS, registrados com o seguinte:
- A) Unidade Orçamentária 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 0003. 2114 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS; Id. uso 0 Não Destinado à Contrapartida; Fonte 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 SEM DETALHAMENTO; Natureza 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA; Região Planejamento 210 TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; Emenda Parlamentar E0000.

#### 14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15.0 DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Conforme as disposições previstas **no item 5 e seguintes, e item 11** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

## 16.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.0 O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.
- 16.1 A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.
- 16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

16.3 A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

## 17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 17.5 A Contratada não será responsável:

- 17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos **itens 6.2 a 6.7 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

## 18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 7 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas <u>no Termo de Refe</u>rência Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

## 19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a)	
lotado(a) no	, matrícula, є
em sua ausência, o seu substituto legal, (quando ho	ouver) para, nessa ordem, exercerem a
gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo repres	sentar este Tribunal perante a contratada e
zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas ativi	idades de gestão, fiscalização e controle
constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05	5/2017.

#### **20.0 PENALIDADES**

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 20.2.1. apresentar documentação falsa;
  - 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
  - 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Para os fins do **item** 20.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993; e no art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "20.5" e "20.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

20.4.1. advertência;

20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRA-TADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens** "20.7.1" e "20.7.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.8.2 - 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

## 21.0 DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos

moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

- 21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 21.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

## 22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.
- 22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

## 23.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1. Os preços do contrato serão reajustáveis pelo índice IPCA após decorridos doze meses contados da data limite para apresentação das propostas;

23.2. O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 24.3 O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.
- 24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.
- 24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.
- 24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 24.8 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de maio de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Pregoeira** 



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO I**

Modelo de proposta (sem identificação)

#### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

#### Prazo de fornecimento dos serviços: conforme item 5 do Termo de Referência;

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

(	VALOR GLOBAL	da nossa proposta é de R\$	, nos termos abaixo
•	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ua nussa unuuusia e ue isii	. HOS ICHHOS ADALXO

## MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

	LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL				
01	Multifuncional laser monocromática, Velocidade mínima de 50 ppm em A4; impressão/cópia/escaner; Resolução 1.200 x 1.200 dpi; Memória mínima de 3GB; Ethernet 10/100/1000; Disco rígido de no mínimo 128 GB; Linguagem / Emulação: PCL6 e PostScript 3; Processador mínimo de 1,2 GHz; Interfaces padrão USB 2.0 ou superior; Sistemas operacionais: Windows, linux, Mac;		18	R\$	R\$				

Valor total da proposta (mensal x 12)			
Uma bandeja de papéis para 500 folhas, bandeja multiuso 100 folhas; Tamanho até o papel A4 (oficio, carta); Duplex automático.			

## **OBS**:

\*Todos os equipamentos do Lote Único deverão ser do mesmo fabricante, ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e acompanhados de estabilizados apropriados para cada equipamento.

\*As especificações listadas são as mínimas aceitas, podendo o licitante oferecer equipamentos superiores.



## **ANEXO II**

## Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
em de de

(assinatura do representante legal do Licitante)

PE 021/2020 - Elaborado: JCWP



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

F

# DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI $N^{\circ}$ 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI $N^{\circ}$ 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante legal, o	o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	_e do CPF nº
, declar	ra, sob as penas da Lei, que até a presente data ine	xistem fatos
impeditivos para sua habilita ocorrências posteriores.	ação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade	de declarar
junho de 1993, acrescido pela	que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega meno erigoso ou insalubre e <mark>(assinalar com "X", conforme o caso</mark>	or de dezoito
( ) não emprega	menor de dezesseis anos.	
( ) emprega men	nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
(local / da	ata e assinatura do representante legal da empresa)	



## ANEXO IV

				DECLA	RAÇÃO		
	A	empresa	, dec	lara de que	, CNPJ e não incido	nº e nas práticas	 sediada o vedadas
-		•	, de 08 de agos ıção nº 229, de				-
				,de	)	de 2020	
			Assinatura d	lo Represer	ntante Legal	da Empresa	



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO V

## PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represo	entan	te da Empresa:
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidad	de	
Órgão Expedidor		
CPF		
<b>Dados Bancários</b>	da En	npresa
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	o com	a Empresa:
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



#### **ANEXO VI**

	<b>MINUTA</b>	DE	CONTRATO Nº	/2020
--	---------------	----	-------------	-------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Orgão	integrante do Poder Judiciário de Alagoas, ins	scrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do M	Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/000	1-08, com sede na
Praça Marechal Deodoro da Fonsec	ca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato represe	entado pelo Exmº.
Senhor Desembargador Presidente	Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE	MELO, doravante
denominada CONTRATANTE, e, c	de outro lado, pes	soa jurídica de di-
reito privado, estabelecida na	, CEP:, ins	scrita no CNPJ sob
o n.º, dora	vante denominada <b>CONTRATADA</b> e aqui rep	resentada por seu
	, brasileiro(a), casado(a),	, re-
	ırídico, com fundamento no Decreto Estadua	
de outubro de 2019, com alteraç	ções posteriores, de 31 de outubro de 2019,	Ato Normativo
$n^{o}$ 48, de 12 de agosto de 2019,	e, no que couber, pelos Decreto Federal	10.024, de 20 de
setembro de 2019, com alterações	s posteriores, combinados com as demais norm	as de direito apli-
cáveis à espécie e no que consta no	Processo Administrativo nº 2019/750, celebrac	do na modalidade
de Pregão Eletrônico nº 021/2020 i	dentificado no preâmbulo e na proposta vence	edora, os quais in-
tegram este instrumento, independ	dente de transcrição, mediante as condições o	constantes das se-
guintes cláusulas, que ambas as pa	rtes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seu	is sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos termos do Edital PE nº 021/2020 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE  $n^{\circ}$  021/2020.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme as disposições previstas **no item 7 ao 7.25** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:
- A) Unidade Orçamentária 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 0003. 2114 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS; Id. uso 0 Não Destinado à Contrapartida; Fonte 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 SEM DETALHAMENTO; Natureza 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA; Região Planejamento 210 TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; Emenda Parlamentar E0000.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até a data de vencimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue ao Contratante, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da

parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 6.2. Observado o prazo de entrega previsto na DARAD Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, à Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió (AL), CEP: 57020-919.
- 6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 6.4. Uma vez fornecido o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.6 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

## 6.7 O serviço será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

- 6.7.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 6.7.2. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) serviços(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 6.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado conforme item 5 Do Pagamento.
- 6.9 O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 7.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 7.5 A Contratada não será responsável:

- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 7 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 6.2 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que

tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:	
9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	lo

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 10.2.1. apresentar documentação falsa;
  - 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
  - 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 10.2.5. fizer declaração falsa.
- 10.3 Para os fins do item 10.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92,

parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "10.5" e "10.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 10.4.1. advertência;
- 10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
  - 10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 10.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

- 11.4 Os preços do contrato serão reajustáveis pelo índice IPCA após decorridos doze meses contados da data limite para apresentação das propostas;
- 11.5. O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 12.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 12.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** Conforme as disposições previstas **no item 11** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.0 O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:
- d) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- e) seguro-garantia; ou
- f) fiança bancária.
- 14.1 A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.
- 14.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e

duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

14.3 A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 16.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, <sub>-</sub>	c	le	de 2020.
	CONT	RATANTE	
	CONT	RATADA	

**TESTEMUNHAS:** 



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro — Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA 002/2019 DARAD

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**DARAD** 

#### 2. RESPONSÁVEL PELOPEDIDO:

JOÃO LUIZ NETO MUNIZ FARIAS - DARAD

#### 3. OBJETO:

O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e ainda, a substituição ou troca de parte, peças ou componentes que venham a tornar necessários para correção de defeitos constatados ou em decorrência de manutenção preventiva dos equipamentos.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Em consonância com as medidas tomadas pela gestão do TJ -AL com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores do TJ-AL, vislumbrou-se a possibilidade de incluir os equipamentos fornecidos pelo contrato administrativo nº 041/2014 no contrato a ser originado do processo administrativo nº 2017/7453. No entanto, como esse processo ainda está em fase de tramitação e conclusão do certame licitatório para que se possa pensar em aditar o novo contrato, bem como a falta da prestação desse serviço pode vir a prejudicar as atividades dos setores servidos, autuamos o presente processo para contratar empresa especializada na prestação de serviço locação de máquinas fotocopiadoras digitais, contemplando serviços de impressão, cópia e scanner, e manutenção preventiva e corretiva, para os locais aqui elencados.

## 5. CONDIÇÕES DEFORNECIMENTOS:

- 5.1 A empresa deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos equipamentos conforme os locais determinados neste Termo de Referência, repor os suprimentos, peças, tones, cartuchos, exceto o papel, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:
- 5.2 Manutenção física e lógica ON-SITE, para todo o Estado de Alagoas deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos;



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro — Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- 5.3 Deverá ser apresentada planilha discriminando os custos do Serviço ora solicitado, assim compreendendo todos os insumos necessários, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a manutenção lógica dos serviços;
- 5.4 A empresa deverá fornecer tones, cartuchos, suprimentos, peças de reposição todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos, não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;
- 5.5 Os toners e ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente;
- 5.6 A empresa fornecedora deverá fazer a logística de entrega dos suprimentos (tones, cartuchos) e peças em cada local que esteja sendo utilizado os equipamentos, ou seja deverá enviar a cada site utilizador do equipamento.
- 5.7 A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços;
- 6.0 Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto do edital.
- 6.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

- 6.3 Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;
- 6.4 Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do TJ-AL, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- 6.5 Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.6 Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 6.7 Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 7.1 Apresentar atestado de vistoria técnica, a ser realizada no endereço a seguir: em até 48 horas úteis antes da data de abertura do certame, devendo cada visita ser agendada através de telefone(82.4009-3415);

Tribunal de Justiça Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió, Alagoas.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

A Contratada, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

- 7.2 Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- 7.3 Assegurar o livre acesso dos fiscais da Contratante ao local onde os serviços estão sendo executados;
- 7.4 Submeter à Contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;
- 7.5 A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste Termo de Referência, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços, como também ter um posto de serviço próprio com sede em Maceió-AL;
- 7.6 Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados a manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade novos e de primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- 7.7 Executar os serviços nos locais que estão instalados os equipamentos, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, ainda em caso de paralisação do equipamento em manutenção a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);
- 7.8 O atendimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.9 CHAMADO TÉCNICO: via telefone, e-mail ou por FAX com registro de horário do chamado, técnico acionador do chamado, registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;
- 7.10 Disponibilizar Help Desk via internet, o qual gere um protocolo ou recibo de abertura da ordem de serviço, permitindo o acompanhamento do atendimento via internet;
- 7.11 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: horário comercial das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, e no interior no de funcionamento das Unidades Judicantes:

#### 7.12 TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO)

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas úteis para os equipamentos, em Maceió e ou até 100 km da capital e 24 (vinte e quatro) horas úteis para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado do TJ-AL;

- 7.13 Manter os executantes dos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente identificados, portando Crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;
- 7.14 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores da Contratante para a execução dos serviços;



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro — Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- 7.15 A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 7.16 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- 7.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.18 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- 7.19 Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudiçar o funcionamento dos equipamentos;
- 7.20 O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada.
- 7.21 A Licitante deverá apresentar na Proposta de Preços Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do TJ-AL;
- 7.22 Antes da primeira entrega dos equipamentos, cada um deverá ser homologado tecnicamente pelo TJ/AL em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Convocação.
- 7.23 Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo de 10 (dez) dias úteis e a parte lógica (softwares), cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ambos prazos devem ser a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.24 No momento da instalação dos equipamentos, além das configurações básicas, a CONTRATADA deverá também configurar as multifuncionais para controle individualizado de utilização, por usuário, conforme itens q), v), w) e x) da tabela descrita na cláusula 11.1 deste termo de referência.
- 7.25 A licitante deverá apresentar comprovação do registro de empregado e a guia de recolhimento do FGTS de no mínimo 3 técnicos treinados contratados pela empresa licitante.
- 8.0 O Contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração destes, por meio de Termo Aditivo.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

9.0 O JULGAMENTO DO CERTAME SERÁ GLOBAL.

## 10.0 QUANTIDADES PREVISTAS PARA A CAPITAL MACEIÓ E RIO LARGO

Serviços utilizados mensalmente		Qtde de cópias mensais estimada	
Impressões, cópias e escaneamento monocromáticas	_	<b>22.000 monocromáticas</b> (1° grau – 15.125 e 2° grau - 6.875)	
		0.873)	

- 10.1 A LICITANTE deverá informar o valor unitário de cada item e o valor global total mensal na proposta de preços;
- 10.2 A LICITANTE deverá informar na proposta marca e modelo dos equipamentos e softwares;
- 10.3 O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor proporcional à quantidade de equipamentos alugados e ao quantitativo de cópias efetivamente realizadas conforme apuração através do sistema de administração.

## 11.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTO

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	1° Grau	2° Grau	Total
1	Multifuncional laser monocromática, Velocidade mínima de 50 ppm em A4; impressão/cópia/escaner; Resolução 1.200 x 1.200 dpi; Memória mínima de 3GB; Ethernet 10/100/1000; Discorígido de no mínimo 128 GB; Linguagem / Emulação: PCL6 e PostScript 3; Processador mínimo de 1,2 GHz; Interfaces padrão USB 2.0 ou superior; Sistemas operacionais: Windows, linux, Mac; Uma bandeja de papéis para 500 folhas, bandeja multiuso 100 folhas; Tamanho até o papel A4 (oficio, carta); Duplex automático.	11	7	18

Todos os equipamentos do Lote Único deverão ser do mesmo fabricante, ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e acompanhados de estabilizados apropriados para cada equipamento.

As especificações listadas são as mínimas aceitas, podendo o licitante oferecer equipamentos superiores.

\_



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

## 11.1 REQUISITOS DE SOLUÇÕES PARA AS MULTIFUNCIONAIS

A solução deve permitir digitalizar/imprimir documentos através das multifuncionais, bem como a personalização da tela sensível ao toque e deve possuir as seguintes características técnicas como:

- a) Possibilitar que a CONTRATANTE crie pastas, com campos indexadores;
- b) A ferramenta deve permitir que cada fluxo de digitalização criado possua seu destino individual para armazenamentos de imagens e metadados;
- c) Dispor da funcionalidade de pré-visualização do documento digitalizado;
- d) Possuir ferramentas de navegação, permitindo que o usuário avance e volte à imagem, aplicando o zoom para ampliação e redução da imagem na tela do equipamento além de recurso de rotação da imagem;
- e) Possibilitar a entrada de dados e associá-los às imagens via teclado virtual na tela do equipamento;
- Permitir salvar as imagens nos formatos PDF, TIFF eJPEG;
- g) Permitir salvar os metadados provenientes da indexação no formato XML;
- h) Permitir salvar os arquivos de imagem e índice para pasta de rede ou enviar via conta de e-mail:
- Embarcar os fluxos de digitalização nos equipamentos, não dependendo de servidores de aplicação para o funcionamento dos mesmos;
- Permitir o Backup das aplicações/configurações através de módulo administrador:
- k) Possibilitar editar propriedades de digitalização na MF(multifuncional);
- OCR (Optical Character Recognition) PDF pesquisável, com processamento direto na multifuncional;
- m) Processar páginas separadamente;
- n) Impressão com Criptografia, PDF Criptografado, Digitalização Criptografado;
- Compactar tamanho dos arquivos em PDF em no mínimo 5 (x) vezes;
- p) Digitalizar em lotes independentemente da quantidade de páginas no ADF;
- q) Autenticação dos usuários para utilização dos recursos do multifuncional, através de senhas do AD;
- Permitir a retirada dos trabalhos de impressão a partir de qualquer multifuncional na rede, sem a necessidade de indicar o equipamento quando do envio do arquivo;
- s) Possibilidade de Converter para duplex o trabalho de impressão nosmultifuncionais;
- Converter o trabalho de impressão color para monocromático;
- u) Deverá exibir as características do trabalho de impressão como, por exemplo, o número de páginas, o título e a cor;
- v) Deverá ofertar para gestores um relatório com as informações dos trabalhos de impressão que foram gerados por ele próprio ou por seus subordinados;
- w) Permitir a definição de cotas por usuários, grupos de trabalho, bem como informar seu saldo de cotas, na tela do multifuncional;
- O custo de cada trabalho de impressão retido, na base de cálculo do custodefinido;



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- Não havendo saldo de cotas deverá bloquear a impressão no momento da tentativa de impressão física do trabalho de impressão;
- z) Exibir na tela dos multifuncionais as informações das mensagens geradas pelo sistema de políticas de impressão corporativa;
- aa) Controle de acesso, permitindo aos administradores travar/desativar o painel de controlee restringir o acesso de impressão direta ao catálogo de endereços e à porta USB, protegendo os trabalhos de impressão com a impressão segura, digitalização criptografada e registros de trabalhos:
- bb) Utilização de modo impressão e cópia segura, com a funcionalidade de liberação de impressão e cópia por senha individual;

## 11.2 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Mono):

LOCAL	QTD.	Tipo
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - END.: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro Maceió/AL - CEP.: 57.020-919 - TEL.: 4009.3114/3415		
SECRETARIA GERAL	х	
DCEA – –	1	Mono
DICOM	х	
DARAD	1	Mono
CERIMONIAL	X	
FUNJURIS	1	Mono
SUBDIREÇÃO GERAL	1	Mono
SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	X	
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA-ESMAL - END.: Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió/AL - CEP.: 57021-160 TEL.: 2126-5399	1	Mono
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió-AL. CEP: 57020-030	2	Mono
FÓRUM DE MACEIÓ - END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL - CEP.: 57.045-150 - TEL.: 4009.3600.		
12ª VARA CIVEL DACAPITAL;	1	Mono
12 ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	1	Mono
15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - JUIZADO DEENTORPECENTES;	1	Mono
15ª VARA CÍVEL DACAPITAL- FAZENDA MUNICIPAL;	1	Mono
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL SUCESSÕES;	1	Mono
23ª VARA CÍVEL DAFAMILIA;	1	Mono
NÚCLEO DA PROMOÇÃO DA FILIAÇÃO, 4º ANDAR, SALA 414;	1	Mono
CENTRO DE CUSTÓDIA DE ARMAS E MUNIÇÕES;	1	Mono
MECANOGRAFIA - CENTRAL DE CÓPIAS DO FÓRUM	1	Mono
FÓRUM DE RIO LARGO - Endereço: Rodovia AL-210, S/N, Tabuleiro do Pinto - CEP: 57100-000		Mono
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL - Rodoviária João Paulo II	1	Mono
TOTAL	18	



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro — Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

OBS: o demonstrativo supra acima mencionado, contempla 18 (dezoito) equipamentos, que serão distribuídos após a conclusão do certame licitatório pela Diretoria Adjunta da Administração DARAD, localizada no Centro Administrativo do ANEXO I do Prédio do TJ/AL, na Praça Marechal Deodoro, nº319 Centro Maceió-AL.

## 12.0 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 13.0 DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, bem como da Nota Fiscal.

### 14.0 RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor proporcional aos meses de vigência do exercício financeiro.

## 15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será necessária a designação de um Gestor e seu substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos.

Será necessária a designação de um Fiscal e seu substituto, lotados na Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação.

Maceió, 06 de abril de 2020

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046 Dados: 2020.04.06 09:10:08 -03'00'

#### GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO

Técnico Judiciário

IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY:92791 Assinado de forma digital por IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY:92791

Dados: 2020.04.06 12:00:09 -03'00'

## IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY

Técnico Judiciário

ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS:93073 Assinado de forma digital por ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS:93073 Dados: 2020.04.06.13 07:30:15 -03'00'

ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS

Analista Judiciário